



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX

ENTRADA 23 / 02 / 01

SAIDA 9 / 3 / 01

**LEI 380/2001.**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A  
CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO  
XANGRILENSE A PESSOAS ILUSTRES.**

**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder Título de cidadão Xangrilense a pessoas ilustres.

**Art. 2º**- O título concedido, conforme artigo anterior, será em forma de diploma confeccionado em alumínio e será concedido anualmente em Sessão Solene, a uma das pessoas ilustres escolhida na forma do Artigo 3º, que tenham prestado ou que prestam relevantes serviços ao Município.

**Art. 3º**- Cada bancada partidária poderá indicar um nome do (a) homenageado (a) através de requerimento, constando o currículo que será analisado e apreciado em plenário ou pela Comissão Representativa, quando a Câmara estiver em recesso.

**Art. 4º**- A aprovação se dará pela maioria absoluta dos Vereadores, e após elaborado o Decreto Legislativo.

**Art. 5º**- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá,  
em 08 de fevereiro de 2001.**

  
**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**  
Prefeito Municipal